



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 076/2021

Japaratinga (AL), 07 de dezembro de 2021.

V. Ex.^a

Presidente da Câmara dos Vereadores
Japaratinga – Alagoas

PROTOCOLADO
Nº: 211228003
DATA: 08/12/2021
RESPONSÁVEL
PREFEITURA MUN. DE JAPARATINGA/AL

Assunto: Projeto de Lei para aprovação.

Vimos por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei nº. 029/2021, para receptividade e aprovação pelos nobres vereadores, visto que é essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, que visa adequar as alíquotas do IPTU as mudanças propostas no Projeto de Lei que trata sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Japaratinga.

O Projeto de Lei da Planta Genérica de Valores visa aproximar o valor venal dos imóveis localizados no Município a realidade, tendo em vista que algumas regiões valorizaram consideravelmente nos últimos anos.

Todavia, com o aumento do valor venal consequentemente ocorrerá o aumento do valor do IPTU dos contribuintes que são proprietários de imóveis localizados em áreas que tiveram incremento considerável do valor do metro quadrado do terreno e da edificação.

Desse modo, verifica-se a necessidade de reduzir as alíquotas do IPTU, tendo em vista o aumento considerável da base de cálculo de alguns imóveis localizados em regiões valorizadas, em respeito ao princípio constitucional do não confisco.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Vereadores que a matéria ora encaminhada seja analisada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra, a fim de que as novas alíquotas já sejam aplicadas no ano de 2022.

Certos em contar com sua valiosa atenção, agradecemos antecipadamente.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 029/2021.

APROVADO
Em 09/12/2021
PRESIDENTE

**“DISPÕES SOBRE A NOVA
ALÍQUOTA DO IPTU; ALTERA
DISPOSITIVO DA LEI 558/2017.”**

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Japaratinga o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º O art. 190 da Lei 558/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 190. ...

I – Imóveis prediais: 0,5% (zero vírgula cinco por cento); (NR)

II – Imóveis territoriais: 1% (um por cento). (NR)

§1º. Nas glebas, assim entendidas as quadras, residenciais ou não, nas quais não foi efetuado o micro parcelamento, a alíquota do Imposto Territorial Urbano fica fixada em 1% (um por cento). (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal